PREFEITURA DE SÃO PAULO CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, e considerando que o mandato dos atuais conselheiros se encerrará em 08 de março de 2020, ficam notificados todos os interessados de que a Secretaria Executiva do CONPRESP expediu Ofício, datado e assinado eletronicamente em 18 de dezembro de 2019, às entidades representadas no CONPRESP **solicitando a indicação de seus representantes**, titular e suplente, neste Conselho. A saber:

• **Ofício 163/CONPRES/2019**, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Licenciamento (SEL);
• **Ofício 164/CONPRES/2019**, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU);
• **Ofício 165/CONPRES/2019**, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Justiça (SMJ);
• **Ofício 166/CONPRES/2019**, endereçado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP);
• **Ofício 167/CONPRES/2019**, endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Cultura (SMC);
• **Ofício 168/CONPRES/2019**, endereçado ao Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA);
• **Ofício 169/CONPRES/2019**, endereçado ao Sr. Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB);
• **Ofício 170/CONPRES/2019**, endereçado ao Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

As novas indicações, de acordo com a Lei Municipal nº 10.032/85 e modificações subsequentes, com a consolidação do Decreto n.º 50.989, de 13.11.2009, visam dar início ao **mandato de 3 (três) anos, de 2020 a 2023**, a ser iniciado posteriormente com a publicação de Portaria do Gabinete do Sr. Prefeito.

Com base no § 2º do Artigo 3º do Regimento Interno, lembramos que o órgão que deixar de indicar os seus representantes, sua participação no Conselho extiguir-se-á por toda a duração do respectivo mandato, reduzindo-se o quórum.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº.2175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

6016.2020/0010924-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 32, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, que dispõe sobre a reorganização do Projeto de Apoio Pedagógico – Recuperação

de Aprendizagens, sobre a função de professor de Apoio Pedagógico – PAP, e dá outras providências;

- o Plano de Metas da Prefeitura do Município de São Paulo - 2017-2020;

- as diretrizes da política educacional emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de ações de formação para subsidiar a implementação do currículo na Rede Municipal de Ensino de São Paulo;

RESOLVE.

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes ao evento, resguardado o tempo para locomoção, aos participantes do "III Seminário de Recuperação de Aprendizagens: a participação e o acompanhamento dos estudantes", promovido pela COPED/DIEFEM, nos termos do Comunicado nº 72, de 07/02/2020, a ser realizado no dia 20/02/2020, no horário das 8h às 18h, na Universidade Nove de Julho – UNINOVE - Campus Memorial – Av. Francisco Matarazzo, 364 - Barra Funda - SP.

Art. 2º - A dispensa do ponto das horas coincidentes com as do Seminário ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPED/DIEFEM, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS

2017-0.162.354-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE - SME

2017-0.162 .354-0 - CEI JARDIM NAZARE - DRE SAO MIGUEL - APURACAO PRELIMINAR - BENS PATRIMONIAIS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 164/165, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

6016.2020/0010967-6 - EMEI MILTON IMPROTA, PROF. - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 025747449 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÃ/TREMEMBÉ

EMEI PROFESSORA VERA ARNONI SCALQUETTE

6016.2019/0085304-7.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 025777804, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 023539545 do processo SEI supracitado.

EMEI PROFESSORA VERA ARNONI SCALQUETTE

6016.2020/0003075-1.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 025777742, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 024856598 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

2012-0.247.882-0 – EMEF CAYRA ALAYDE ALVARENGA MEDEA, PROFª À vista dos elementos contidos neste processo administrativo, em especial à manifestação do Sr. Secretário Municipal de Educação em folha nº 86, e com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, **AUTORIZO** a baixa dos bens identificados em folha nº 116, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2013-0.364.660-5 – EMEI EDUARDO GOMES, BRIG. À vista dos elementos contidos neste processo administrativo, em especial à manifestação do Sr. Secretário Municipal de Educação em folha nº 116, e com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, **AUTORIZO** a baixa do bem identificado em folha nº 126, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2015-0.129.038-6 – DRE FB À vista dos elementos contidos neste processo administrativo, e com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, **AUTORIZO** a baixa dos bens relacionados em folha nº 3, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÂO FREGUESIA BRASILÂNDIA

6016.2020/0005089-2

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0058939-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Cei Adoniran Barbosa, localizado na Rua João Rodrigues Chaves, 238, Bairro Jardim Iracema, São Paulo, mantido pela Associação dos Moradores de Vila Carbone, CNPJ: 57.059.883/0001-22, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0058939-7.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 46 , DE 18 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Adoniran Barbosa, localizado na Rua João Rodrigues Chaves, 238, Bairro Jardim Iracema, São Paulo, mantido pela Associação dos Moradores de Vila Carbone, CNPJ: 57.059.883/0001-22, autorizado pela Portaria nº 45/2020.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2019/0073916-3

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2019/0073916-3, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento da PRIMEIROS PASSOS BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, localizada na Rua Amaro Velho, 165, Jardim Vergueiro, São Paulo, mantida por Adriana Maria Fernandes de Assis, CNPJ: 29.172.720/0001-16 com a finalidade de atender crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Escolar da PRIMEIROS PASSOS BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, sediada na Rua Amaro Velho, 165, Jardim Vergueiro, São Paulo, mantida por Adriana Maria Fernandes de Assis, CNPJ 29.172.720/0001-16, autorizada pela Portaria nº 011, de 05/02/2020, SEI 6016.2019/0073916-3.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0011255-3

PORTARIA Nº 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de instituição privada de Educação Infantil, que mantém outra etapa da Educação Básica, nas condições que especifica, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo/SME para a Diretoria de Ensino da Região Sul 2/SEE.

A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Conjunta SME/SEE nº 01, de 23/06/06, expede a presente Portaria:

Art. 1º A Instituição Privada de Educação Infantil Escola PIQUETUXO, localizada na Rua Luiz Grassmann, nº 737, Bairro Jardim Monte Azul, com autorização de funcionamento concedida pela Portaria nº 206, de 14/11/2012, DOC de 22/11/2012, fica transferida da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo/SME para a Diretoria de Ensino da Região Sul 2/SEE, localizada na Rua Antônio Comparato, nº 60, Bairro: Campo Belo.

Art. 2º A documentação relativa à instituição supramencionada, ora sob a responsabilidade da Diretoria Regional de Educação Campo LImpo, do Sistema Municipal de Ensino, deverá ser oficialmente transferida para a respectiva Diretoria de Ensino do Sistema Estadual, mediante guia de remessa dentro do prazo previsto na Portaria Conjunta SME/SEE nº 01, de 23/06/06.

Art. 3º A Portaria de Autorização de Funcionamento e demais atos oficiais expedidos manterão sua eficácia, visando à eficiência administrativa na continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2020/0010449-6

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor de Escola do CEMEI Marcia Kumbrevicius de Moura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Adelaide Cristina Cesar Dare, RF 802.682.3/1;
- Maria Aparecida Ramos Alves, RF 804.861.4/1;
- Paula Aparecida Dias de Araujo, RF 828.318.4/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo SEI nº 6016.2020/0010449-6 , devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

Baixa de Bens-APM- EMEF Governador Mario Covas - Processo nº 2008-0.018.718-7.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2008-0.018.718-7 em especial às manifestações de folhas 07, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens-APM do CEU EMEI Formosa - Processo 2012-0.340.673-4.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.340.673-4, em especial às manifestações de folhas 08, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens- APM da EMEI Dom José Gaspar Processo nº 2016-0.218.857-9.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2016-0.218.857-9, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens- APM da EMEF Marechal Mallet - Processo nº 2012-0.012.904-7 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.012.904-7, em especial às manifestações de folhas 08, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 a 5 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens- APM EMEI Ernani Silva Bruno - Processo nº 2013-0.331.856-0.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2013-0.331.856-0, em especial às manifestações de folhas 05, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens - APM da CEU EMEF Maria Aparecida de Souza Campos- Processo nº 2017-0.010.315-2 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2017-0.010.315-2, em especial às manifestações de folhas 05, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens- APM do CEI Missionária Dorothy Stang - Processo nº 2007-0.373.690-2 . Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2007-0.373.690-2, em especial às manifestações de folhas 09, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens - APM da EMEI Professora Cecilia Sant'anna de Souza - Processo nº 2014-0.230.225-4. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2014-0.230.225-4, em especial às manifestações de folhas 09, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls.06 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens-APM DA EMEF Danylo José Fernandes - Processo 2015-0.204.631-4Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2015-0.204.631-4 em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 a 04 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens-APM da CEI Vereador Coryntho Baldoino da Costa Filho - Processo nº 2014-0.237.644-4.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2014-0.237.644-4, em especial às manifestações de folhas 112, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 04 a 09 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens- APM da CEU EMEI Aricanduva - Processo nº 2013-0.076.752-5 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2013-0.076.752-5, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 16 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens - APM da EMEF 08 de Maio Processo nº 2012-0.219.190-4. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.219.190-4, em especial às manifestações de folhas 22 e 23, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens- APM da EMEF Governador Mario Covas Processo nº 2012-0.353.389-2.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.353.389-2, em especial às manifestações de folhas 77, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 a 05 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens – APM da EMEI Vila Verde- Processo nº 2012-0.274.530-6.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.274.530-6 em especial às manifestações de folhas 05, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 02 do processo administrativo supracitado, por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

Baixa de Bens-APM do CEU Aricanduva –Professora Irene Galvão de Souza - Processo 2011-0258.350-9.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2011-0.258.350-9, em especial às manifestações de folhas 08, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls.04 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens-APM da EMEF Presidente Kennedy - Processo 2017-0.042.097-2.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2017-0.042.097-2, em especial às manifestações de folhas 09, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls.03 a 05 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens-APM do CEU EMEI Formosa - Processo 2014-0.216.699-7-.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2014-0.216.699-7, em especial às manifestações de folhas 08, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls.04 do processo administrativo supracitado.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 8 de fevereiro de 2020 às 03:41:57.